PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.° 2 538

"Autoriza parcelamento de débito junto ao G.I.F.U.G. (Gerenciamento Interno do fundo de Garantia por Tempo de Serviço)

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o débito num montante de R$69.237,43 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), junto ao G.I.F.U.G. (Gerenciamento Interno do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em um número de parcelas a ser estipulado no ato de sua formalização pela Caixa Econômica Federal/G.I.F.U.G., assim discriminado:

I - cominações - número total: 57
valor: R$3.455,09

II - notificação - número: 1
valor: R$65.782,34, valores, esses, atualizados até esta data e que estarão sujeitos à correção, segundo a variação apurada pela TR (Taxa Referencial).

Artigo 2° - As despesas em questão correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Para os fins da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o respectivo contrato, ou documento similar, segundo a disposição desta lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 24 de maio de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.°17/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria